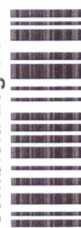




**Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
GABINETE DEPUTADO CHICO HOLANDA**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2030

Data: 01/08/2017 Horário: 15:05
Legislativo -

PROJETO DE LEI Nº 462 /2017

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL O CENTRO DE APOIO
AS COMUNIDADES - CAC**

A Assembleia Legislativa de Alagoas Decreta:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual ao **Centro de Apoio as comunidades – CAC**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Maceió, 26 de Julho de 2017.

**Francisco Holanda Costa
Deputado Estadual**



Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
GABINETE DEPUTADO CHICO HOLANDA

JUSTIFICATIVA

Ao propormos o título de Utilidade Pública Estadual ao **Centro de Apoio as Comunidades - CAC**, estamos fazendo justo reconhecimento a esta entidade que vem desempenhando com eficiência um trabalho juntos as comunidades do Bairro Santa Lúcia e bairros circunvizinhos no município de Maceió, assim também como em diversos municípios no Estado de Alagoas com os serviços voltados a saúde, bem estar, qualificação profissional, ações culturais entre outros, proporcionando qualidade de vida a essas pessoas.

Maceió, 26 de Julho de 2017.


Francisco Holanda Costa
Deputado Estadual



CENTRO DE APOIO AS COMUNIDADES

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO CAC- CENTRO DE APOIO AS COMUNIDADES PARA GESTÃO DE DOIS MIL E QUINZE A DOIS MIL E DEZESSETE.

Aos doze dias de dezembro de dois mil e quatorze às dezoito horas na Avenida Hilda Felix de Oliveira nº 111, Santa Lúcia, Maceió/AL reuniu-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte pauta: 1- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para gestão dois mil e quinze a dois e dezessete. O Senhor Felipe Alvim de Souza Holanda, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 2001001205646, CPF 046808614-52, residente na Avenida Álvaro Otacílio nº 2356, Ponta Verde, Maceió/AL, presidente de mesa iniciou os trabalhos dando boas vindas aos associados e convidando a Senhora Grace Paula Correia Monteiro para secretariar a Assembleia Geral Extraordinária. Dando continuidade convocou a Comissão Eleitoral para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal: Cecília Gama Rocha, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do RG 778.591 SSP/AL e do CPF 816.292.734-49, residente na Avenida Gal. Luiz de França Albuquerque, Conj. Alfredo Gaspar de Mendonça, Jacarecica, Maceió/AL; Jamille Rafaela de Mendonça Voss, brasileira, casada, portadora do RG 98001165950 SSP/AL e do CPF 009.572.444-36, residente Av. Manoel Afonso de Melo, 160, Santa Lúcia, Maceió/AL; Eliane Maria Mendes de Barros Vieira, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 460446 SSP/AL e do CPF 276.408.414-53, residente na Rua Professor Ângelo Neto nº 37, Farol, Maceió/AL; George Lima Guimarães, brasileiro, solteiro, educador social do RG1228157 SSP/AL e do CPF 026 788 204-16, residente na Rua Antônio Alves da Silva nº 23 A, Santa Lúcia, Maceió/AL, sendo o ultimo presidente do processo eleitoral. A comissão eleitoral passou para o primeiro ponto da pauta, apresentando os membros da Chapa Única: Presidente: Lourdes Helena de Klébs Brandão, brasileira, solteira, biomédica, portadora do RG1.163,691 SSP/AL e do CPF 024.965.134-37, residente na Rua Dr. Odilon Vasconcelos nº 606, ponta Verde, Maceió/AL; Vice-Presidente: Maria Ferro Costa Holanda, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG



CENTRO DE APOIO AS COMUNIDADES

196.037 SSP/AL e do CPF 060.894.294-49, residente na Travessa Gomes de Sena nº50C, Santos Dumont, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL; Secretária : Grace Paula Correia Monteiro, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 2001001206502 SSP/AL e do CPF 060.682.404-95 residente na Rua Industrial Climério Sarmiento nº 114, Jatiúca, Maceió/AL; Vice Secretário: Ítalo Cabral Tenório, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 98001020049 e do CPF 035.809.434-80, residente na Rua João Lopes do Carmo nº 94, Mangabeiras, Maceió/AL; Tesoureira: Marieta Karollina Ferro Costa Holanda, brasileira, solteira, agente de proteção, portadora do RG 1.651.725 SSP/AL e do CPF 011.458.654-37, residente na Rua Monitor Walter Gomes Costa nº 50, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Vice Tesoureira: Maria Quitéria Gomes Ferreira, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG 890468 SSP/AL e do CPF 647.357.964-87, residente na Avenida José Augusto Silva Souto nº 44 A, Novo Mundo, Maceió/AL e Conselho Fiscal: 1º membro – Laís Fernanda Mendes de Barros Vieira, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG2000003000189 e do CPF 041.454.144-89, residente na Rua Professor Ângelo Neto nº 37, Farol/ Maceió, 2º membro – Ione Cornélio Marques, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 604.534 SSP/AL e do CPF 312.758.934-49, residente na Conjunto Ilha Vitória, s/n Farol, Maceió/AL; 3º membro- Ariano de Klebs Brandão, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG 1233100 SSP/AL e do CPF 018.387.354-88, residente na Rua Dr. Odilon Vasconcelos nº 606, Ponta Verde, Maceió/AL, Suplentes: 1º suplente – Luis Herinque Mendes de Barros Vieira, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 2002005026541 SSP/AL e do CPF 077.195.004-74, residente na Rua Professor Ângelo Neto, nº 37, Farol, Maceió/AL, 2º suplente- Ana Lúcia Barreto de Lima, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 268283 SSP/AL, e do CPF 287.215.194-04, residente na Travessa São Pedro nº39, Garça Torta, Maceió/AL, 3º suplente- Lúbia de Cássia da Silva, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 4954321 SSP/AL e do CPF 022.833.004-10, residente na Rua Antônio Alves da Silva nº23 A, Santa Lúcia, Maceió/AL, todos de acordo com a chapa apresentada, foi eleita por aclamação unânime a Diretoria e o Conselho Fiscal para gestão 2015 a 2017. Presidente: Lourdes Helena de Klebs Brandão, brasileira, solteira, biomédica, portadora do RG 1.163.691 e do CPF

Av. Hilda Felix de Oliveira nº. 111 – Santa Lúcia, CEP – 57.082-590, Maceió – AL

CNPJ: 06.293.382/0001-75

08228 5162/0051-0510



CENTRO DE APOIO AS COMUNIDADES

024.965.134-37, residente na Rua Dr. Odilon Vasconcelos n°606, Ponta Verde, Maceió/AL; Vice Presidente: Maria Costa Holanda, Brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 196037SSP/AL e do CPF 060.894.294-49, residente na Travessa Gomes de Sena n° 50 C Santos Dumont, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL; Secretária: Grace Paula Correia Monteiro, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 2001001206502 SSP/AL e do CPF 060.682.404-95, residente na Rua Industrial Climério Sarmento n°114, Jatiúca, Maceió/AL; ; Vice Secretário: Ítalo Cabral Tenório, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 98001020049 e do CPF 035.809.434-80, residente na Rua João Lopes do Carmo n° 94, Mangabeiras, Maceió/AL; Tesoureira: Marieta Karollina Ferro Costa Holanda, brasileira, solteira, agente de proteção, portadora do RG 1.651.725 SSP/AL e do CPF 011.458.654-37, residente na Rua Monitor Walter Gomes Costa n° 50, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, Vice Tesoureira: Maria Quitéria Gomes Ferreira, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG 890468 SSP/AL e do CPF 647.357.964-87, residente na Avenida José Augusto Silva Souto n° 44 A, Novo Mundo, Maceió/AL e Conselho Fiscal: 1° membro – Lais Fernanda Mendes de Barros Vieira, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG2000003000189 e do CPF 041.454.144-89, residente na Rua Professor Ângelo Neto n° 37, Farol, Maceió/ AL, 2° membro – Ione Cornélio Marques, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 604.534 SSP/AL e do CPF 312.758.934-49, residente na Conjunto Ilha Vitoria, s/n Farol, Maceió/AL; 3° membro- Ariano de Klebs Brandão, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG 1233100 SSP/AL e do CPF 018.387.354-88, residente na Rua Dr. Odilon Vasconcelos n° 606, Ponta Verde, Maceió/AL, Suplentes: 1° suplente – Luis Herinque Mendes de Barros Vieira, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 2002005026541 SSP/AL e do CPF 077.195.004-74, residente na Rua Professor Ângelo Neto, n° 37, Farol, Maceió/AL, 2 ° suplente- Ana Lúcia Barreto de Lima, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 268283 SSP/AL, e do CPF 287.215.194-04, residente na Travessa São Pedro n°39, Garça Torta, Maceió/AL, 3° suplente- Lúbia de Cássia da Silva, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 4954321 SSP/AL e do CPF 022.833.004-10, residente na Rua Antônio Alves da Silva n°23 A, Santa Lúcia, Maceió/AL. Após membros eleitos



CENTRO DE APOIO AS COMUNIDADES

da nova diretoria, o presidente fez uso da palavra para agradecer novamente os votos de confiança para presidir o Centro de Apoio as Comunidades-CAC. Nada mais havendo a tratar, eu Grace Paula Correia Monteiro, que servi de secretaria, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por mim, pelo Senhor Felipe Alvim de Souza Holanda, presidente de mesa, membros da comissão eleitoral e demais presentes.

Leis Fernanda Mendes de Barros Vive
Cecilia Gama Rocha

Leuz Henrique Mendes de B. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA



Concedido pela Coordenação geral de Vigilância Sanitária de Maceió de acordo com a Lei Municipal número 4227/93.

ALVARÁ SANITÁRIO

CÓDIGO DE SEGURANÇA:	NÚMERO DE ORDEM:	VALIDADE:
401102716	94.118.00006.16	5/1/2017

RAZÃO SOCIAL / NOME:
CAC - CENTRO DE APOIO AS COMUNIDADES

NOME FANTASIA:	CNPJ / CPF:
*****	06.293.382/0001-75

ATIVIDADE PRINCIPAL:
ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

ATIVIDADE ACESSÓRIA:
INSTITUICAO FILANTROPICA

ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA):	NÚMERO:
AV HILDA FELIX DE OLIVEIRA	111

BAIRRO:	DATA DE CADASTRO: 20/1/2016 09:56:19
SANTA LUCIA	DATA DE LIBERAÇÃO: 15/1/2016

RESPONSÁVEL LEGAL:	CPF:
LOURDES HELENA DE KLEBS BRANDAO	024.965.134-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Nº DE REGISTRO NO CONSELHO:
*****	*****

OBSERVAÇÕES:
PROC: 00006.16

quarta-feira, 20 de janeiro de 2016

AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL
Ednaldo Balbino da Silva
Coordenador Geral da Vigilância Sanitária
MAT. 948263-5



NOTA:

- O LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

- O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.

- A LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER AFIXADA EM LUGAR VÍSEL AO PÚBLICO.

LB Nº 7.116 DE 29/08/83
 DIRETORIA DE REGISTRO E IDENTIFICACAO CIVIL
 LUIZ GERALDO DE MENEZES ARAUJO
 2 VIA
 024.965.134-37
 CPF
 NACIÃO - AL
 CERTIDÃO NASC 6864 FLS 54V LIV A7
 DOB DO REG
 NACIÃO - AL
 NATURALIDADE
 DEIXINA SOUZA BRANDAO
 FILIAÇÃO
 KLEBS BRANDAO DE OLIVEIRA
 LOURDES HELENA DE KLEBS BRANDAO
 NO ME
 REGISTRO GERAL
 1160691
 DATA DE EXPEDICAO 30/11/2007
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 DATA DE NASCIMENTO 22/07/1977
 P 311

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
 CENTRO DE PERICIAS FORENSES
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS
 Polgar Direito
 Assinatura do Titular
 Lourdes Helena de Klebs Brandao
 CAMERA DE IDENTIDADE

CERTIFICADO
 Rua Paulo de Barros Carneiro, 11
 Centro - Maceio - AL
 Certifico haver autenticado a presente fotocopia vez que ela confere com as laces do original aqui reproduzida. Dou Fe
 Maceio, 16 de Janeiro de 2011
 Em test
 da verdade
 Marilza Viana dos Santos
 tabelia em Exercício
 Jaqueline da Silva Santos
 Escrevente Autorizada

30 DEZ 2011

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 360
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

ESTATUTO SOCIAL DO CAC - CENTRO DE APOIO AS COMUNIDADES

CAPÍTULO I

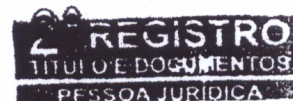
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO

Art. 1º O CAC - Centro de Apoio às Comunidades é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, de âmbito estadual com prazo de duração indeterminado, com sede Avenida Hilda Felix de Oliveira, nº111 - Santa Lúcia, CEP 57062-590, Tabuleiro dos Martins no município de Maceió, podendo ter ações e sede em todo o estado de Alagoas, constituída por amigos das comunidades de Alagoas.

Art. 2º O CAC - Centro de Apoio às Comunidades tem como objetivos:

- I - oferecer e prestar serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais permanentes e gratuitamente para os beneficiários e associados sem discriminação de usuários;
- II - despertar a auto-estima da comunidade alagoana e sua sensibilização para a importância dos processos sociais, culturais e étnicos, valorizando as potencialidades economicamente produtoras e sócias educativas através de núcleo de educação ambiental, arte e cultura, esportivas, culinárias e núcleo de formação profissional para prestação de serviços a pessoa jurídica, além de outras que se fizerem necessárias;
- III - assistir, promover e valorizar o ser humano em desenvolvimento sociocultural;
- III - articular, estimular, o pleno exercício de cidadania, através de capacitação e formação profissional, no sentido de criar alternativas de geração de trabalho e renda e a inserção no mercado de trabalho;
- IV - promover, incentivar, estimular e desenvolver a arte e cultura no Estado de Alagoas;
- V - articular, promover e desenvolver ações de incentivo a leitura para crianças, adolescentes, jovens e idosos;
- VI - defender, articular e garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- VII - assistir, atender, defender e proteger os direitos da criança e do adolescente;
- VIII - assistir, defender e proteger os direitos do idoso, mulher, da família e portadores de deficiência;
- IX - promover, desenvolver ações de combate ao analfabetismo em Alagoas através de programas de alfabetização de jovens e adultos em parceria com governo municipal, estadual, federal e entidades privadas;
- X - promover gratuitamente programa de segurança alimentar;
- XI - promover atividades esportivas para crianças, adolescentes e jovens;
- XII - promover a inserção digital;
- XIII - assistir, promover acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social;
- XIV - articular, promover e desenvolver ações de prevenção e atendimento especializado a saúde;
- XV - promover e desenvolver ações educacionais para crianças, jovens e adultos;
- XVI - assistir, articular, incentivar, promover os artesanatos e os artistas de Alagoas;
- XVII - promover ações de Enfretamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- XVIII - defender os interesses coletivos de seus associados e comunidades apoiadas pela associação;

Av. Hilda Felix de Oliveira nº. 111 - Santa Lúcia, CEP - 57.062-590, Maceió - AL
CNPJ: 06.293.382/0001-75



Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

- b) Suspensão;
- c) Eliminação do quadro de associados.

Art. 9.º As penas de advertência e suspensão serão aplicadas pela assembleia geral.

Art. 10.º Para a pena de suspensão de associados caberá direito de defesa com recurso e apreciado pela assembleia geral.

Art. 11.º Consideram-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o CAC - Centro de Apoio as Comunidades.

CAPITULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 12.º São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I - Diretoria;
- II - Assembleia Geral;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 13.º É proibida a remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretamente por qualquer forma ou título ou pretexto, ou em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos aos seus diretores, conselheiros fiscais, instituidores e associados efetivos e beneméritos do CAC - Centro de Apoio as Comunidades.

Art. 14.º O CAC - Centro de Apoio as Comunidades não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma, aplicando suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15.º A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização, é constituída pelos associados.

Art. 16.º A Assembleia Geral será presidida pelo presidente, e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente:

Parágrafo único: Ordinariamente, uma vez por ano no decorrer do 1º trimestre para análise do plano de ação da diretoria e aprovar após parecer do conselho fiscal, o relatório anual e o balanço financeiro.

Extraordinariamente, sempre que necessário, em primeira chamada com pelo menos a metade de mais um dos associados ou, em segunda chamada, com qualquer número de associados, uma hora após a primeira chamada.

Art. 17.º A assembleia geral se realizara, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela diretoria
- II - Pelo conselho fiscal
- III - Por Requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18.º Compete à Assembleia Geral:

Av. Hilda Felix de Oliveira nº. 111 - Santa Lúcia, CEP - 57.082-590, Maceió - AL
CNPJ: 06.293.382/0001-75

30 DEZ 2011

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tt. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3800
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**62) 326-3377 / 221-4795

VOCE
CENTRO DE APOIO AS COMUNIDADES
Fundada em 28 de maio de 2004

XIX - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

XX - prestar serviços gratuitos e em parceria com entidades governamentais e não governamentais a criança, adolescente, mulher, idosos, deficientes, artesãos e artistas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, habitacional, segurança alimentar, profissionalização, cidadania e direitos humanos.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

Art. 3.º O Centro de Apoio as Comunidades - CAC terá as seguintes categorias de associado:

- a) Efetivos;
- b) Beneméritos.

§ 1.º São considerados associados beneméritos os que prestarem relevantes serviços à Associação, não tendo direito a voto em assembleia.

Art. 4.º A admissão de associado será decidida pela assembleia geral.

Parágrafo único: o título de associado benemérito, será indicado pela diretoria devidamente justificada, encaminhado para aprovação ou não da assembleia geral dos associados.

Art. 5.º A Associação será constituída de associados amigos das comunidades alagoanas, por número ilimitado de associados que queira apoiar as comunidades carentes de Alagoas.

Parágrafo Único: Proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso.

Art. 6.º É direito dos associados, que estejam em dia com suas obrigações estatutárias:

- a) Participarem das assembleias e nelas votar e serem votados;
- b) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho;
- c) Gozar de todos os benefícios que a associação venha a oferecer as comunidades.

Art. 7.º São deveres dos associados:

- a) Cooperar, contribuir para o desenvolvimento e bom funcionamento do CAC - Centro de Apoio as Comunidades;
- b) Respeitar o Estatuto Social, Regimento Interno, Deliberações e Resoluções da Diretoria do CAC - Centro de Apoio as Comunidades;
- c) Comparecer às reuniões da assembleia geral para as quais forem convocados;
- d) Contribuir mensalmente no mínimo com 2% (dois por cento) do salário mínimo em vigência.

Art. 8.º Os associados que não respeitarem o presente estatuto social estará sujeitos às seguintes penalidades

- a) Advertência;

Av. Hilda Felix de Oliveira nº. 111 - Santa Lúcia, CEP - 57.062-590, Maceió - AL
CNPJ: 06.293.382/0001-75



- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal;
III - decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;
IV - deliberar assuntos das comunidades alagoanas e associados, afixando as deliberações em lugares públicos mais frequentes;
V - convocar assembleia geral para deliberar sobre assunto de relevância para o CAC - Centro de Apoio as Comunidades;
VI - revisar, alterar e aprovar as alterações do Estatuto Social sempre que necessário de acordo com as legislações vigentes, com aprovação de no mínimo 1/3 dos associados presentes;
VII - decidir e deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e doação dos bens, patrimônio a outra entidade;
VIII - deliberar assuntos da comunidade alagoana e associados, afixando as deliberações em lugares públicos mais frequentes;
IX - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto.

Art.19º. As deliberações da assembleia geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos de associados efetivos presentes, atribuído ao presidente o voto de desempate.

Art.20º. Ocorrendo situação que possa comprometer a regularidade da diretoria ou do conselho fiscal, a assembleia geral poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no máximo noventa (90) dias.

DA DIRETORIA

Art. 21º. A Diretoria titular e suplente eleita por Assembleia Geral Ordinária para um período de três (3) anos, podendo seus membros ser reeleitos, para período subsequente, compõe-se de:

- I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário;
IV - Vice Secretário;
V - Tesoureiro;
VI - Vice Tesoureiro

§ 1.º No caso de impedimento, ausência ou vacância do presidente, este será substituído pelo vice-presidente, e ou pelo Secretário titular e ou por um associado eleito pela assembleia geral.

§ 2.º Ao diretor presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões da Diretoria.

Art.22º. Compete à Diretoria:

- I - representar o CAC - Centro de Apoio as Comunidades;
II - cumprir e fazer cumprir o estatuto, as decisões da assembleia geral, as deliberações da diretoria tomadas em reunião;
III - apreciar requerimentos de novos associados efetivos e beneméritos, e encaminhar para assembleia geral, respeitando as normas constantes deste Estatuto;

30 DEZ 2011

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tt. e Documentos
R. Dr. Luiz Pires de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

VOCE

CENTRO DE APOIO AS COMUNIDADES
Fundada em 28 de maio de 2004

- IV - contratar e demitir prestadores de serviços e funcionários, bem como decidir sobre remuneração dos servidores contratados para atividades, oficinas e manutenção das ações do CAC - Centro de Apoio as Comunidades;
- V - presidir, as reuniões da assembleia geral;
- VI - convocar, por iniciativa própria ou solicitação de associados, a assembleia geral extraordinária para apreciação de assuntos urgentes da competência específica;
- VII - elaborar plano de trabalho, orçamento para o exercício, balanço anual de ações comunitárias e encaminhar para aprovação da assembleia geral;
- VIII - indicar representantes do CAC - Centro de Apoio as Comunidades para reuniões, seminários, conselhos setoriais;
- IX - convocar assembleia geral e extraordinária nos termos deste estatuto social;
- X - garantir a adesão de qualquer associado, respeitando o estatuto social;
- XI - reunir-se ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário;
- XII - prestar contas de suas atividades e do exercício financeiro até noventa (90) dias após o término de cada exercício e até trinta (30) dias do término do mandato;
- XIII - tornar público os demonstrativos semestrais de receitas e despesas aos associados, colaboradores e beneficiários e ou comunidade.
- XIV - convocar semestralmente assembleia geral para apreciação de balancetes orçamentários e planos de trabalhos;

Art. 23º. Ao Presidente Compete:

- I - representar o CAC - Centro de Apoio as Comunidades;
- II - presidir as reuniões da diretoria e das assembleias gerais;
- III - assinar as atas das reuniões juntamente com o secretário;
- IV - ordenar as despesas;
- V - assinar com o tesoureiro os cheques e documentos financeiros;
- V - cumprir e fazer cumprir o estatuto social;
- VI - convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- VII - organizar eventos de cunho social, cultural e lazer para as comunidades;
- VIII - administrar e zelar o patrimônio da entidade;

Art. 24º. Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e vacância;
- II - Exercer as atribuições que lhes forem apontadas pela diretoria e ou assembleia geral.

Art. 25º. Ao Secretário compete:

- I - substituir o presidente ou vice - presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - publicar todas as notícias das atividades da associação;
- III - secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral, redigir e lavrar as atas;

Art. 26º. Ao Secretário Suplente

- I - Substituir o secretário em seus impedimentos.

Art. 27º. Ao Tesoureiro compete:

- I - supervisionar, junto com o Presidente, as atividades financeiras do CAC - Centro de Apoio as Comunidades;

Av. Hilda Felix de Oliveira nº. 111 - Santa Lúcia, CEP - 57.082-590, Maceió - AL
CNPJ: 08.293.382/0001-75



30 DEZ 2011

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795



II - analisar, juntamente com o Diretor Presidente, a prestação de contas anual do CAC - Centro de Apoio as Comunidades e encaminhá-las ao conselho fiscal para relatório, pareceres e posteriormente apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

Art.28°. Ao Tesoureiro Suplente compete:

I - substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29°. O Conselho Fiscal é composto por três (3) Conselheiros Titulares e três (3) suplentes.

§ 1.° O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de três (3) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

§ 2.° No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembleia.

§ 3.° Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanece no exercício de seus cargos até a posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 30°. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - emitir parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual do CAC - Centro de Apoio as Comunidades, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação a Diretoria;

II - emitir pareceres sobre a gestão do CAC - Centro de Apoio as Comunidades quando solicitado pela Assembleia Geral.

III - opinar sobre as despesas extras e balancetes;

IV - requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela associação;

V - convocar extraordinariamente a assembleia geral, sempre que necessário.

Art.31°. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis (6) meses e extraordinariamente sempre que necessária.

CAPITULO IV DA ELEIÇÃO

Art.32°. A diretoria será eleita pela maioria dos associados efetivos presente em pleno gozo de seus direitos estatutários ate 30 dias antes das eleições.

Art.33°. A convocação para eleição se fará trinta (30) dias antes do termino do mandato, sendo convocada pela assembleia geral por edital.

Art.34°. A Assembleia geral nomeará uma comissão eleitoral para registro de chapa e organização do processo eleitoral

Art. 35°. O Voto será secreto ou por aclamação, decidido pela comissão eleitoral nomeada pela assembleia geral.



30 DEZ 2011

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tít. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 3600
Centro - Maceió - AL
Tel: (0**82) 326-3377 / 221-4795

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 36º. O patrimônio e a receita da associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, prestação de serviços, pela contribuição de seus associados, pelas subvenções, convênios com órgãos municipal, estadual, federal, doações oficiais e particulares, rendimentos aplicados em bancos oficiais.

Art. 37º. O CAC - Centro de Apoio as Comunidades poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinadas à formação e ampliação de seu patrimônio, projetos e ações específicas.

CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO

Art. 38º. O exercício financeiro do CAC - Centro de Apoio as Comunidades iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 39º. Quando a execução de planos abrange mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º. A dissolução ou extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo único. Decidida a dissolução, a mesma assembleia destinará o seu patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, e ou no Conselho Nacional de Assistência Social ou de Utilidade Pública Estadual.

Art. 41º. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da associação, nem pelos atos praticados pela diretoria.

Art. 42º. Os recursos financeiros do CAC - Centro de Apoio as Comunidades oriundos de doação de entidades internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em ações no estado de Alagoas.

Art. 43º. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendado pela assembleia geral.

Maceió/AL, 10 de dezembro de 2011.

Lourdes Helena de Klebs Brandão
Lourdes Helena de Klebs Brandão
Presidente

Grace Paula Correia Monteiros
Grace Paula Correia Monteiros
Secretária

Av. Hilda Felix de Oliveira nº. 111 - Santa Lúcia, CEP - 57.082-590, Maceió - AL
CNPJ: 06.293.382/0001-75